



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM  
FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO  
PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO  
CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM  
PRATICADOS OS SEGUINTEs ATOS:

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 052/2016

Considerando os termos do Decreto nº 1807-S do Governador do Estado do Espírito Santo, que trata do ponto facultativo dos dias 23/12/2016 e 30/12/2016;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de economicidade no que diz respeito às atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo, levando em conta o período de recesso parlamentar;

Considerando o encerramento do ano legislativo de 2016, a teor do que dispõe a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 011/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo de Santa Leopoldina nos dias 23/12 e 30/12 (sexta-feira) do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de dezembro de 2016.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**  
Presidente da Câmara